



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Remetente

COMPRAS SMS

Requerimento







Compras e Licitações SMS

Destinatário

Patos de Minas / MG

Documentos

Listagem de documentos protocolados

-  02__dod_cartelas_auriculoterapia_pdfd4sign1770895929542.pdf
-  03__etp_no_042026_cartelas_auriculoterapia_pdfd4sign1770895929506.pdf
-  04__orcamentos1770895929589.pdf
-  05__planilha_de_precos_pesquisados1770895929537.pdf
-  06__termo_de_referencia_cartela_auriculoterapia_pdfd4sign1770895929578.pdf
-  07__documentos_da_empresa1770895929510.pdf



DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor solicitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Atenção Básica a Saúde

Responsável pela Demanda: Jéssica Laís de Oliveira Pimenta

Matrícula: 36.546

E-mail: saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br

Telefone: (34)3822-9619

Data: 09/02/2026

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição se justifica tendo em vista a necessidade dos pacientes que fazem uso dessa técnica terapêutica. A auriculoterapia promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha. A acupuntura auricular estimula as zonas neuroreativas por meio de agulhas ou sementes de mostarda previamente preparadas para esse fim.

Auriculoterapia é uma técnica da Medicina Tradicional Chinesa que trata disfunções físicas, emocionais e mentais por meio de estímulos em pontos específicos da orelha, local onde há terminações nervosas correspondentes a determinados órgãos do corpo;

O tratamento com PICS tem como objetivo a otimização dos recursos da saúde com a diminuição dos gastos com medicamentos e, por consequência, a redução dos encaminhamentos, aumentando a resolutividade da Atenção Básica e dos outros níveis de assistência;

A especificação do item obedece aos critérios legais e normas aplicadas. Seu quantitativo foi estabelecido com base na demanda prevista dos Estabelecimentos Assistências de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. Quantidade de bens ou serviços a ser contratada:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação – Descrição detalhada do item	Vr. Unitário	Vr. Total
	70	CX	CARTELAS PARA AURICULOTERAPIA: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CARTELAS/ PLACAS COM PONTO COM SEMENTE DE MOSTARDA AURICULAR C/ MICROPORE REDONDO 3M C/ 70 PONTOS CADA. 3M MICROPORE É UMA FITA DE PAPEL HIPOALÉRGICA, LIVRE DE LÁTEX, POSSUI BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. FEITA DE PAPEL E ADESIVO DE QUALIDADE SUPERIOR. CAIXAS COM 30 CARTELAS / 70 PONTOS EM CADA CAIXA.		
Total Geral					

3. Previsão de data de entrega ou em que deve ser iniciada a prestação de serviço: Após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.****NOME:** Eunice Silvério da Cruz Rosa**GESTÃO:** Keila Vieira Machado**FISCALIZAÇÃO:** Jéssica Laís de Oliveira Pimenta

Segue em anexo documentação e/ou informações complementares (Termo de referencia/Projeto básico)

SIM NÃO **Atenção: Quando se tratar de convênio deve-se anexar a cópia**

Indicar possíveis fornecedores			
Nome da empresa	Telefone ou e-mail	Contato	
Solicitante	T.I./SMS	Almoxarifado/SMS	Fundo Municipal Saúde

<p>Previsão para início de utilização do material: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura Diretoria</p> <p>_____ Assinatura Solicitante</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p>(Assinatura legível e nº matrícula)</p>	<p>Declaramos que existe a real necessidade de aquisição dos itens.</p> <p>_____ Assinatura T.I.</p> <p>Em ____/____/____</p> <p>(Assinatura legível e nº matrícula)</p>	<p>Declaramos que existe a real necessidade de aquisição dos itens.</p> <p>_____ Assinatura Almojarifado</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p>(Assinatura legível e nº matrícula)</p>	<p>Declaramos que existem recursos necessários para aquisição dos itens solicitados. Nº protocolo _____</p> <p>_____ Assinatura Fundo Municipal</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p>(Assinatura legível e nº matrícula)</p>
<p>À Gerência de Suprimentos,</p> <p>Autorizado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Em ____/____/____</p> <p>_____ Diretoria de Orçamento e Finanças</p>		<p>Recebemos em ____/____/____</p> <p>_____ Gerência de Suprimentos</p>	

02 - DOD cartelas auriculoterapia pdf

Código do documento f6e175f6-6cd4-4f6c-b58b-d1645c81a61f



Assinaturas



JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA
saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA

Eventos do documento

11 Feb 2026, 08:58:38

Documento f6e175f6-6cd4-4f6c-b58b-d1645c81a61f **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-11T08:58:38-03:00

11 Feb 2026, 09:01:18

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-11T09:01:18-03:00

11 Feb 2026, 10:55:31

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA **Assinou** (39b15ccd-9dfd-4126-b77e-b161951a1b36) - Email: saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 152.255.101.62 (152-255-101-62.user.vivozap.com.br porta: 1154) - **Geolocalização: -18.585231441087238 -46.512959532206054** - Documento de identificação informado: 097.975.036-90 - DATE_ATOM: 2026-02-11T10:55:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f15eebca2ccf1f33ea2b8cbec0964b8259f58949a8defd2686491c176c4365a1
(SHA512):4f6a6a0494800585c19cce645219fcd3ba79464f584a9c2f5b5306d056b287a2384f8ba036cad0b3c0dba67304b0ff2e5a15546810cac36981150bf92bb1466d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Estudo Técnico Preliminar nº 04/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de itens para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

O presente estudo técnico preliminar trata da aquisição de materiais (sementes) para auriculoterapia a serem utilizadas nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição se justifica tendo em vista a necessidade dos pacientes que fazem uso dessa técnica terapêutica. A auriculoterapia promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha. A acupuntura auricular estimula as zonas neuroreativas por meio de agulhas ou sementes de mostarda previamente preparadas para esse fim.

Auriculoterapia é uma técnica da Medicina Tradicional Chinesa que trata disfunções físicas, emocionais e mentais por meio de estímulos em pontos específicos da orelha, local onde há terminações nervosas correspondentes a determinados órgãos do corpo.

O tratamento com PICS tem como objetivo a otimização dos recursos da saúde com a diminuição dos gastos com medicamentos e, por consequência, a redução dos encaminhamentos, aumentando a resolutividade da Atenção Básica e dos outros níveis de assistência.

Dessa forma, a aquisição visa manter o padrão de qualidade dos serviços de auriculoterapia, garantir a segurança dos pacientes e assegurar que as práticas sejam realizadas conforme as normas técnicas e éticas recomendadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Atenção Básica	Jéssica Lais de Oliveira Pimenta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



2. O objeto a ser adquirido seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência.
3. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da aquisição do objeto;
4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. Não haverá exigência da garantia contratual para aquisição do objeto, uma vez que não se trata de compra de grande vulto.
6. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo estabelecido, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

A Contratada fica obrigada a entregar a peça no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado da SMS através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo setor responsável.

Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação do Contratante.

Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Mato Grosso, 34, Bairro Cristo Redentor de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 às 12h30m.

O recebimento do item será realizado de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

O mero recebimento sumário do item pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência do contratante.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à viabilidade da contratação, bem como identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Tal procedimento observa os princípios da economicidade, eficiência, transparência e da razoabilidade dos preços praticados no mercado.

Para esse fim, foram solicitados e obtidos orçamentos junto a quatro fornecedores atuantes no ramo relacionado ao objeto pretendido, possibilitando a análise comparativa dos valores apresentados, a verificação da compatibilidade dos preços com o mercado e a mitigação de riscos de sobrepreço ou inexecução, conforme demonstrado a seguir.



ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA CNPJ: 35.672.139/0001-66	NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.479.102/0001-53	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38	ERICA MARIA GERALDO FURLAN-ME CNPJ: 38.085.093/0001-77
CARTELAS PARA AURICULOTERAPIA: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CARTELAS/ PLACAS COM PONTO COM SEMENTE DE MOSTARDA AURICULAR C/ MICROPORE REDONDO 3M C/ 70 PONTOS CADA. 3M MICROPORE É UMA FITA DE PAPEL HIPOALÉRGICA, LIVRE DE LÁTEX, POSSUI BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS, FEITA DE PAPEL E ADESIVO DE QUALIDADE SUPERIOR. CAIXAS COM 30 CARTELAS / 70 PONTOS EM CADA CAIXA.	70	cx	R\$ 81,00 (unitário) Marca Mais Ponto	R\$ 132,90 (unitário) Marca ZHENMED	R\$ 152,00 (unitário) Marca ZHENMED	R\$ 210,00 (unitário) Marca ZHENMED

O critério de seleção do fornecedor será feito dando-se primazia à proposta que apresentou o **MENOR PREÇO**, observando-se as especificações do item.

Tendo em vista os orçamentos apresentados, a empresa SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA apresentou o menor preço para o item.

Quanto à modalidade de contratação, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a contratação destes itens através de processo de Dispensa de Licitação para atendimento da demanda até a realização do processo licitatório.

Por serem itens de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais (sementes) para auriculoterapia a serem utilizadas nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Tratando-se de aquisição materiais que devem ser entregues em parcela única, não cabendo o parcelamento da solução.

O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo, na demanda média das unidades requisitantes e na previsão de utilização durante a vigência da contratação, considerando eventuais variações operacionais.

QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	CX	CARTELAS PARA AURICULOTERAPIA: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CARTELAS/ PLACAS COM PONTO COM SEMENTE DE MOSTARDA AURICULAR C/ MICROPORE REDONDO 3M C/ 70 PONTOS CADA. 3M MICROPORE É UMA FITA DE PAPEL HIPOALÉRGICA, LIVRE DE LÁTEX, POSSUI BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. FEITA DE PAPEL E ADESIVO DE QUALIDADE SUPERIOR. CAIXAS COM 30 CARTELAS / 70 PONTOS EM CADA CAIXA	R\$ 81,00	R\$ 5.670,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.670,00

O custo total da contratação é de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) conforme apresentado na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se demonstra viável tendo em vista as características do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente aquisição pretende dar continuidade aos atendimentos aos usuários do SUS que fazem uso dessa técnica terapêutica.

O uso das sementes permite a estimulação contínua e não invasiva dos pontos auriculares, favorecendo resultados terapêuticos significativos no alívio de dores, controle de ansiedade, estresse, insônia e outros desequilíbrios. Assim, sua compra é essencial para o atendimento humanizado e integral dos usuários/pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra outras providências após a aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a aquisição, porque a aquisição de sementes específicas para auriculoterapia se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos, proporcionando um tratamento seguro, eficaz e com materiais adequados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA

Diretora de Atenção Básica

03 - ETP nº 04-2026 cartelas auriculoterapia pdf
Código do documento 83505f9e-c90d-4fcd-91b3-51b92711d514



Assinaturas



JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA
saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA

Eventos do documento

11 Feb 2026, 13:01:05

Documento 83505f9e-c90d-4fcd-91b3-51b92711d514 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-11T13:01:05-03:00

11 Feb 2026, 13:02:47

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-11T13:02:47-03:00

11 Feb 2026, 13:12:18

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA **Assinou** (39b15ccd-9dfd-4126-b77e-b161951a1b36) - Email: saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.8 (138-0-64-8-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 23302) - Documento de identificação informado: 097.975.036-90 - DATE_ATOM: 2026-02-11T13:12:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):db4ce7aa6912da38498a19aef3bfd0b4a13979ca34a4ad14b3b7dc30f72f88fb
(SHA512):c5f32f071da137d6846ebdb46d321af0d61b4da507c8e6005ea728ab01126287dda1d5597f6f2f30fc325ec668175d42361ddba7887272568cc916309a0e9d80

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



**FURLAN
DISTRIBUIDORA**

ERICA MARIA GERALDO FURLAN-ME

CNPJ: 38.085.093/0001-77 – insc. 003.810.115/0030

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 1564 B. IPANEMA - PATOS DE MINAS - MG CEP: 38706509
EMAIL: furlandistribuidora@yahoo.com Fone: 34 3468-2000 Celular: 34 99640-1384

Solicitamos orçamento dos seguintes itens:

quant	descricao	marca	v. unit	v. total
70	Ponto Semente Para Auriculoterapia - Caixa C/30 possui 70 pontos adesivos em fita microporosa adesivos são produzidos nos modelos redondo.	zhenmed	R\$210,00	R\$14700,00

PATOS DE MINAS, 06 de fevereiro de 2026

Erica Maria Geraldo Furlan
Cpf : 057.416.756-03





SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA
 Rua Antônio de Albuquerque, N° 247, Sala 502
 30112010 - Belo Horizonte, MG
 Telefone: (31) 3166-7741
 CNPJ: 35.672.139/0001-66

Proposta N° 289

Para

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18602011000107, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, 151, Eldorado 38700900 - Patos de Minas, MG
--

Número da Proposta	289
Data	06/02/2026

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Kit 30 Placas Ponto C/70Un cada - Mais Ponto - Acupuntura Auricular Semente C/ Micropore	14999	UN	70,00	81,00	0,00	81,00	5.670,00

Outros itens ou serviços

<p>Validade da proposta: 15 dias -</p> <p>Forma de pagamento: 30 dias após emissão da NF. Empenho ou ordem de compra.</p> <p>Banco Bradesco</p> <p>Shopping da Acupuntura Eireli</p> <p>CNPJ 35.672.139/0001-66</p> <p>Agência: 3473</p> <p>Conta: 42750-0</p> <p>CHAVE PIX</p> <p>CNPJ 35672139000166</p> <p>Prazo para envio: Á combinar (Sujeito a disponibilidade em estoque)</p> <p>Frete grátis</p>

N° de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	70	0,00	0,00	5.670,00	0,00	5.670,00

Sandra Rocha

I



ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

ORÇAMENTO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO		VL UNT	VL TOTAL
1	CX	70	CARTELAS/PLACAS COM PONTO SEMENTE DE MOSTARDA AURICULAR C/ MICROPORE 3M C/70 PONTOS CADA. CAIXAS COM 30 CARTELAS/70 PONTOS	ZHENMED	R\$ 132,900	R\$ 9.303,00
					TOTAL:	R\$ 9.303,00

Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2026.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 7 DIAS


FILYPE PEREIRA NAKANAMI
099.535.086-82/MG16485948

34.479.102/0001-53
NK Materiais Hospitalares LTDA
Rua dos Carijós, 297
Bairro Caramuru - CEP38701-396
Patos de Minas - MG



SUPERMÉDICA[®]

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
R DOUTOR JOSE OLYMPIO DE MELLO N 151, CEP: 38700-900
Telefone: (34) 3822-9600

CNPJ 18.602.011/0001-07
Patos, MG
09 de Fevereiro de 2026

COM VÁLIDADE 15 DIAS

Prezados Senhores,

A empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, sediada Rua C-159, nº 686 Qd. 297 Lotes 09/18/19/20 - Jardim América - Goiânia - GO, tendo examinado o Edital, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Dados da Licitante:

Nome da licitante:
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:
06.065.614/0001-38

IE:
10.603.975-0

Endereço: Rua C-159, nº 686 Qd. 297 Lotes 09/18/19/20, Jardim América, Goiânia - GO.

Telefone: 62 3928-8955 Email: supervendaspb@supermedica.com.br / vendaspublicas02@supermedica.com.br

Banco: Banco do Brasil Agência: 4148-3 C/C: 41.297-X

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: Agnaldo do Carmo Chagas CPF: 895.030.901-72

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO DE CX (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CX	210	Kit 10 Placas P/ Auriculoterapia - Ponto Cristal	PRAZO DE ENTREGA DE 9 A 13 DIAS UTEIS	ZHEN MED	R\$ 15,20	R\$ 152,00	R\$ 31.920,00
trinta e um mil, novecentos e vinte reais								R\$ 31.920,00

Declaramos que:

- I- Comprometemos a entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme as especificações e exigências
- II- Concordamos em manter a validade desta proposta por 15 (Quinze) dias.
- III- Estar de acordo, sob as penas da lei, com todos os termos deste Pregão e que os produtos / materiais ofertados atendem a todas as exigências legais.
- IV- Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros
- V - Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Goiânia/GO, 09 de Fevereiro de 2026

Agnaldo do Carmo Chagas
06.065.614/0001-38
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA
Rua C 159 nº 686 Qd. 297
Lts. 09,18,19,20 - Jardim América
CEP: 74.255-140
GOIÂNIA - GO

Cotação de Preço

Item	Descrição	Quantidade	Un	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
Razão Social CNPJ Nome do contato E-mail Telefone Validade da Proposta Prazo de entrega				SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA 35.672.139/0001-66 Sandra Rocha shoppingdaacupuntura@gmail.com 31 3166 7741 15 dias		NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 34.479.102/0001-53 Filype nkhospitalar@yahoo.com 34 3062 0492 07 dias		SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 06.065.614/0001-38 Thiago supervendaspb@supermedica.com.br 62 3928-8955 15 dias		ERICA MARIA GERALDO FURLAN-ME 38.085.093/0001-77 Erica furlandistribuidora@yahoo.com (34) 3468-2000 30 dias	
71096	CARTELAS PARA AURICULOTERAPIA: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CARTELAS/ PLACAS COM PONTO COM SEMENTE DE MOSTARDA AURICULAR C/ MICROPORE REDONDO 3M C/ 70 PONTOS CADA. 3M MICROPORE É UMA FITA DE PAPEL HIPOALÉRGICA, LIVRE DE LÁTEX, POSSUI BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. FEITA DE PAPEL E ADESIVO DE QUALIDADE SUPERIOR. CAIXAS COM 30 CARTELAS / 70 PONTOS EM CADA CAIXA	70	CX	R\$ 81,00	R\$ 5.670,00	R\$ 132,90	R\$ 9.303,00	R\$ 152,00	R\$ 10.640,00	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00
TOTAL				R\$ 5.670,00		R\$ 9.303,00		R\$ 10.640,00		R\$ 14.700,00	

Empresa vencedora: SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA - Valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Responsável pela Pesquisa :

Ismael Antonio Barbosa
Matricula 18.943





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais (sementes) para auriculoterapia a serem utilizadas nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71096	CX	70	CARTELAS PARA AURICULOTERAPIA: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CARTELAS/ PLACAS COM PONTO COM SEMENTE DE MOSTARDA AURICULAR C/ MICROPORE REDONDO 3M C/ 70 PONTOS CADA. 3M MICROPORE É UMA FITA DE PAPEL HIPOALÉRGICA, LIVRE DE LÁTEX, POSSUI BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS E EM APLICAÇÕES PROLONGADAS. FEITA DE PAPEL E ADESIVO DE QUALIDADE SUPERIOR. CAIXAS COM 30 CARTELAS / 70 PONTOS EM CADA CAIXA	R\$ 81,00	R\$ 5.670,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. A quantidade mencionada neste termo corresponde ao consumo estimado para um período de 03 (três) meses.

1.5. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em parcela única, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho;

1.6. O custo total da aquisição é de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) conforme apresentado na tabela acima.

1.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica tendo em vista a necessidade dos pacientes que fazem uso dessa técnica terapêutica. A auriculoterapia promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha. A acupuntura auricular estimula as zonas neuroreativas por meio de agulhas ou sementes de mostarda previamente preparadas para esse fim.

Auriculoterapia é uma técnica da Medicina Tradicional Chinesa que trata disfunções físicas, emocionais e mentais por meio de estímulos em pontos específicos da orelha, local onde há terminações nervosas correspondentes a determinados órgãos do corpo;



O tratamento com PICS tem como objetivo a otimização dos recursos da saúde com a diminuição dos gastos com medicamentos e, por consequência, a redução dos encaminhamentos, aumentando a resolutividade da Atenção Básica e dos outros níveis de assistência;

A especificação do item obedece aos critérios legais e normas aplicadas. Seu quantitativo foi estabelecido com base na demanda prevista dos Estabelecimentos Assistências de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser item de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da compra por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Aquisição de materiais (sementes) para auriculoterapia a serem utilizadas nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Tratando-se de aquisição de materiais que devem ser entregues em parcela única, não cabendo o parcelamento da solução.

O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a ele pertinente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. O objeto a ser adquirido seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência.

4.3. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da aquisição do objeto;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia contratual para a aquisição do objeto, uma vez que não se trata de compra de grande vulto.



4.6. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo estabelecido, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

4.7. O item deverá ser acondicionado de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.

4.8. O item deverá ter validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item;

4.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior ao especificado no subitem acima.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega do objeto está descrito no item 1.5 deste termo.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado da SMS através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo setor responsável.

5.3.1. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação do Contratante.

Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Mato Grosso, 34, Bairro Cristo Redentor de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 às 12h30m.

5.4. O recebimento do material será realizado de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21 nos seguintes termos:

5.4.1. Provisoriamente: O prazo de recebimento provisório será em até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas neste termo.

5.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. O mero recebimento sumário pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

5.4.4. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência do contratante.

Observação: Informamos que o endereço de entrega poderá sofrer alteração conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) item(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição objeto desta contratação, correrão no exercício de **2026** à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias):

- Dotação 4.426 – Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Primária – Fonte – 01.0500.0000.0000. Recursos Não Vinculados de Impostos.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos da Lei 14.133/21 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata esse item não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11.3 O representante da Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A gestão ficará a cargo do Encarregado do Almojarifado SMS, Sr. Rogério Correa Silva e a fiscalização ficará a cargo da Diretora de Atenção Básica, Sra. Jéssica Laís de Oliveira Pimenta.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

12.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da cotação de preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.

13.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021.



Patos de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA LAÍS DE OLIVEIRA PIMENTA
Diretora da Atenção Básica



**APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO /
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Aquisição de materiais (sementes) para auriculoterapia a serem utilizadas nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos adquirir, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Patos de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

Betania Eneida de Moraes Silva
Secretária Municipal de Saúde Interina

06 - Termo de Referência cartela auriculoterapia pdf

Código do documento 525bab52-d920-4fa4-b43a-f736d9cfe2e1



Assinaturas



JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA
saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA



BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
betaniamorais@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

11 Feb 2026, 13:03:41

Documento 525bab52-d920-4fa4-b43a-f736d9cfe2e1 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-11T13:03:41-03:00

11 Feb 2026, 13:04:33

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-11T13:04:33-03:00

11 Feb 2026, 13:09:16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **betaniamorais@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2026-02-11T13:09:16-03:00

11 Feb 2026, 13:13:08

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA **Assinou** (39b15ccd-9dfd-4126-b77e-b161951a1b36) - Email: saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.8 (138-0-64-8-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 2570) - Documento de identificação informado: 097.975.036-90 - DATE_ATOM: 2026-02-11T13:13:08-03:00

11 Feb 2026, 13:14:34

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA **Assinou** (b3185ab9-36ef-4998-b48a-9aa96be433eb) - Email: betaniamorais@hotmail.com - IP: 138.0.64.8 (138-0-64-8-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 49174) - Documento de identificação informado: 080.399.296-36 - DATE_ATOM: 2026-02-11T13:14:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6baae09528a64a371688cd348f04fd8795de7f42873aa2b3fee85950ee4decae

(SHA512):42611dcc705e6a13c4b08ea3ad3b98a7cb71ef43459d48b6a6975f1bb056e2cbb52121a408e344acd0aa1af097cccbd34b505f2a5ec1fe9f7887b78ca7658668

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212189242

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2270799071

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 NOVEMBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9688064 em 11/11/2022 da Empresa SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA, Nire 31212189242 e protocolo 225728036 - 10/11/2022. Autenticação: F560E4EFCF655A7D5B6B9A62C3565A653836C74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/572.803-6 e o código de segurança TKHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/572.803-6	MGN2270799071	09/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.851.386-40	MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PRIMEIRA ALTERAÇÃO

SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA

CNPJ – 35.672.139/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL – 1.193.421/001-8

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 003.614.175.00-52

MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 082.851.386-40, documento de Identidade MG-15.284.185, exp. SSP, MG, nascida aos 13/11/1986 em Belo Horizonte – MG domiciliada e residente à Rua Do Vale, nº 328, APT 1804, bairro Vila da Serra, município de Nova Lima - MG, CEP 34.006-068, filha de Monica de Fatima Ribeiro do Amaral e de Bráulio Tavares Amaral

ARTHUR AUGUSTO PASCOAL DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 30/03/1999 residente e domiciliado nesta Capital à Rua Bacupa, nº320 apto 401, no Bairro Jaraguá – CEP -31270-360, Belo Horizonte – MG, portador da Cédula de Identidade de nºMG-14.894.446 SSPMG, filho de Wilton de Oliveira e de Roberta Pascoal de Oliveira, CPF nº140.394.166-19

Únicos sócios da sociedade empresária limitada “**SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA**”, conforme instrumento de contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 31212189242, em 30/03/2021, que por deliberação dos sócios resolvem alterar pela primeira vez a sociedade na forma consolidada seguinte

Neste ato transforma seu registro em sociedade empresaria UNIPessoal:

Cláusula Primeira – Cessão de Quotas.

O sócio o Sr. **ARTHUR AUGUSTO PASCOAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 30/03/1999 residente e domiciliado nesta Capital à Rua Bacupa, nº320 apto 401, no Bairro Jaraguá – CEP -31270-360, Belo Horizonte – MG, portador da Cédula de Identidade de nºMG-14.894.446 SSPMG, filho de Wilton de Oliveira e de Roberta Pascoal de Oliveira, CPF nº140.394.166-19: **Cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$1.00(Um Real) , cada totalizando R\$52.250,00(Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) sendo 50% do Capital Social a sócia remanescente MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL**, já qualificada neste ato:

Cláusula Segunda Denominação e Sede:

A empresa continua com seu endereço à Rua Antônio de Albuquerque nº247 Loja 207 Bairro Savassi CEP-30112-010, a denominação social continua sendo **SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA**. Seu nome fantasia continua sendo **SHOPPING DA ACUPUNTURA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9688064 em 11/11/2022 da Empresa SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA, Nire 31212189242 e protocolo 225728036 - 10/11/2022. Autenticação: F560E4EFCF655A7D5B6B9A62C3565A653836C74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/572.803-6 e o código de segurança TKHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula Terceira:

O objeto social continua sendo o **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ACUPUNTURA, PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MEDICO E MERCADORIAS SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUARIOS, E O COMERCIO VAREJISTA E DE PERFUMES E COSMETICOS.**

Cláusula Quarta:

A empresa iniciou suas atividades em 02/12/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital continua no valor R\$ 104.500,00 (CENTO e QUATRO MIL e QUINHENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído:

A) – MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL

100% das cotas- 104.500 no valor de R\$1.00 (Um Real) cada totalizando **R\$104.500,00**(Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02

Cláusula Sexta- A administração e Representação:

Da sociedade caberá ao sócio já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto. Que assinam em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes, inclusive os de representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais;

§1º - Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores da sociedade, por um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

§ 2º - A sociedade não poderá sob pena de nulidade do ato respectivo, prestar fiança, avalizar, firmar outros títulos ou documentos que importem em responsabilidade para ela e garantia a favor de terceiros, a não ser que se trate de negócios em que se ache envolvido o interesse exclusivo da sociedade;



Clausula Sétima: Remuneração:

Por deliberação em reunião anual, será fixado pelo consenso do sócio, o valor da retirada mensal, a título de pró-labore para os mesmos, pelo exercício da gerência e ou administração da sociedade.

Cláusula Oitava:

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula décima:

A sócia da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira:

Fica eleito o foro de **BELO HORIZONTE - MG** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte – MG 10 de Novembro de 2022

ARTHUR AUGUSTO PASCOAL DE OLIVEIRA

MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/572.803-6	MGN2270799071	09/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.394.166-19	ARTHUR AUGUSTO PASCOAL DE OLIVEIRA
082.851.386-40	MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9688064 em 11/11/2022 da Empresa SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA, Nire 31212189242 e protocolo 225728036 - 10/11/2022. Autenticação: F560E4EF655A7D5B6B9A62C3565A653836C74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/572.803-6 e o código de segurança TKHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA, de NIRE 3121218924-2 e protocolado sob o número 22/572.803-6 em 10/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9688064, em 11/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.851.386-40	MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.851.386-40	MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL
140.394.166-19	ARTHUR AUGUSTO PASCOAL DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2022, às 17:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/572.803-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9688064 em 11/11/2022 da Empresa SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA, Nire 31212189242 e protocolo 225728036 - 10/11/2022. Autenticação: F560E4EF655A7D5B6B9A62C3565A653836C74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/572.803-6 e o código de segurança TKHd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.672.139/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2019
NOME EMPRESARIAL SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOPPING DA ACUPUNTURA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 247	COMPLEMENTO LOJA 207
CEP 30.112-010	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOPPINGDAACUPUNTURA@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3166-7741
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **08:24:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.672.139/0001-66
Razão Social: SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA
Endereço: R ANTONIO DE ALBUQUERQUE 247 LOJA 207 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30112-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020602235485729404

Informação obtida em 11/02/2026 08:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.672.139/0001-66

Certidão n°: 63174436/2025

Expedição: 22/10/2025, às 09:58:17

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.672.139/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA
CNPJ: 35.672.139/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:27 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **692E.4D2B.C698.2264**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003614175.00-52

CNPJ/CPF: 35.672.139/0001-66

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ANTONIO DE ALBUQUERQUE

NÚMERO: 247

COMPLEMENTO: LOJA 207,

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30112010

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000956060710



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFGGLGIHOJ**

Documento/Certidão nº **35.147.045** Exercício: **2026**

Emissão em: **11/02/2026**

Requerimento em: **08:35:19**

Validade: **13/03/2026**

Nome: **SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA**

CNPJ: **35.672.139.0001.66**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFGGLGIHOJ**

Certidão nº **35.147.045** Exercício: **2026**

Emissão em: **11/02/2026**

Requerimento em: **08:35:19**

Validade: **13/03/2026**

Nome: **SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA**

CNPJ: **35.672.139.0001.66**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



www.organizacaosocialcuidarbem.org.br

CNPJ: 10.626.829/0001-58

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Shopping da Acupuntura LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.672.139/0001-66, estabelecida na Rua Antônio de Albuquerque, nº 247, Sala 204 Savassi, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à Associação Cuidar Bem, CNPJ nº 10.626.829/0001-58, estabelecida na Rua Benedito Ferrari, nº 74, Bairro Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, e detém qualificação técnica para a venda de materiais para Atividades de Acupuntura e Auriculoterapia.

Registramos que o Shopping da Acupuntura fez a entrega dos produtos em prazo hábil e pontual no valor de R\$ 3.987,90 referente a nota fiscal de nº 026821 emitida em 25/08/2025.

Informamos ainda, que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contagem, 21 de outubro de 2025.

Edmilson Barbosa Pacheco
Presidente

CPF: 068.911.806-60

Edmilson Barbosa Pacheco

Presidente

CPF: 068.911.806-60

DECLARAÇÃO

SHOPPING DA ACUPUNURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.672.139/0001-66 , com sede à RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE 247,SALA 204 BAIRRO SAVASSI,BELO HORIZONTE MINAS GERAIS CEP 30.112-010 por intermédio de sua representante legal ,

MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL inscrita no CPF sob o nº082.851.386-40 e no RG nº MG15284185, DECLARA,

- para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no

art.68 Inc.VI da Lei 14.133/2021 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, nem em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

- Que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

BELO HORIZONTE,10 de fevereiro de 2026

**Monique Ribeiro do
Amaral:08285138640**

Assinado de forma digital por Monique
Ribeiro do Amaral:08285138640
Dados: 2026.02.10 17:53:13 -03'00'

SHOPPING DA ACUPUNTURA EIRELE

CNP 35.672.139/0001-66

Nome Representante da Empresa : MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PORTARIA Nº 4.986, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agentes de contratação e pregoeiros, a serem designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de designar servidores efetivos para o exercício das referidas funções;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 20.033, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, nos processos licitatórios referentes às aquisições de produtos e serviços específicos da área de saúde e instaurados de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes servidores:

- I – Bruna Alves Nunes;
- II – Carla Fernandes Braga;
- III – Débora Gomes de Almeida;
- IV – Eunice Silvério da Cruz Rosa;
- V – Ionara Jissele Santos Silva;
- VI – Ismael Antônio Barbosa;
- VII – Jôse Alice Caixeta;
- VIII – Keila Machado dos Reis Vieira;
- IX – Mariana Gonçalves da Costa;
- X – Nivalda Queiroz Braga;
- XI – Rosana Maria Silva Costa;
- XII – Xanina Rafaela de Faria Araújo.

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, possui as seguintes atribuições:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

- a) tomar decisões;
- b) acompanhar o tramite da licitação;
- c) dar impulso ao procedimento licitatório; e
- d) exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame até a sua homologação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.852, de 21 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de junho de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Port4986 pdf

Código do documento 60a1bafb-59de-471e-acfb-1f09fb5c157e



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Eventos do documento

18 Jun 2025, 12:01:03

Documento 60a1bafb-59de-471e-acfb-1f09fb5c157e **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T12:01:03-03:00

18 Jun 2025, 12:01:33

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T12:01:33-03:00

18 Jun 2025, 12:25:30

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 43308) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE_ATOM: 2025-06-18T12:25:30-03:00

18 Jun 2025, 14:23:40

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 37040) - **Geolocalização: -18.5890748 -46.5090516** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-06-18T14:23:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8a3be5f696f09e9137546fa5b147d06f1d5b7ce0d7610c0def63818936d8321b
(SHA512):a7b8c037ea6e7d386dbfb3d6a64f5a0ba02f9a2742dd27a7a09572391b38a9d1ce1c8bb8d623e3e943c0a488d990a2327bd1ca90e242f9679381a9a9d59cbac7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

SCOM - Sistema de Administração de Compras
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Requisição de Compras



Tipo de Requisição Compras e Serviços **Requisição** 0 **Status Req.**
Órgão Requirante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requirante Final ALMOXARIFADO (SMS)

Solicitação de Despesa 127 / 2026 - 1 **Programa de Trabalho** 10 301 0008 2 0495 **Nº de Itens Solicitados** 1
Código de Despesas 3 3 90 30 **Tipo de Despesa** Material Hospitalar
Dotação 4426 **Fonte Recursos** 1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos
CO 001002- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Item	Descrição do Material / Serviço	Fonte.	CodTab.	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
71096	CARTELAS PARA AURICULOTERAPIA: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			KT	70,0000	81,0000	5.670,0000
						Total	5.670,0000

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (SEMENTES) PARA AURICULOTERAPIA A SEREM UTILIZADAS NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em

___/___/___

Ordenador da Despesa

___/___/___

Assinado com confirmação de senha do usuário:
IONARA JISSELE SANTOS SILVA
046.274.336-54
data 12/02/2026 hora 08:45:32

Secretário
Carimbo/Assinatura

09 - SD 127-2026 pdf

Código do documento adf8cc02-f0f2-45ba-93fb-292dd6d37bb9



Assinaturas



BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
betaniamorais@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

12 Feb 2026, 09:17:23

Documento adf8cc02-f0f2-45ba-93fb-292dd6d37bb9 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-12T09:17:23-03:00

12 Feb 2026, 09:17:54

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-12T09:17:54-03:00

12 Feb 2026, 09:58:23

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA **Assinou** (b3185ab9-36ef-4998-b48a-9aa96be433eb) - Email: betaniamorais@hotmail.com - IP: 138.0.64.8 (138-0-64-8-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 26166) - Documento de identificação informado: 080.399.296-36 - DATE_ATOM: 2026-02-12T09:58:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):96de9a199db853ff81ef8972f49fc2260cbf670a3e03e1051ce1fd3de67420bc
(SHA512):202d8eaddeb34ffb797ce6336fee7cb57140c4d80afad816a647473c8469d54e0fd5726e0300cbb2a8320533bc1dad9588e4621979aacf3274c3bee1bd69c118d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes à aquisição constante na solicitação de compras, em anexo, na dotação e fonte nela informadas, e, nos exercícios seguintes, se for o caso, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza. O valor total é de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Solicitação de Despesa	Dotação	Fonte	Valor / 2026
127	4426	01.0500.0000.0000	R\$ 5.670,00
	TOTAL		R\$ 5.670,00

Betania Eneida de Morais Silva

CPF: 080.399.296-36

Disponibilidade Cartelas Auriculoterapia pdf

Código do documento 5c81e576-49b5-4cde-90ad-664f32969fe6



Assinaturas



BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
betaniamorais@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

12 Feb 2026, 09:18:29

Documento 5c81e576-49b5-4cde-90ad-664f32969fe6 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-12T09:18:29-03:00

12 Feb 2026, 09:18:57

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-12T09:18:57-03:00

12 Feb 2026, 09:58:23

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA **Assinou** (b3185ab9-36ef-4998-b48a-9aa96be433eb) - Email: betaniamorais@hotmail.com - IP: 138.0.64.8 (138-0-64-8-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 26166) - Documento de identificação informado: 080.399.296-36 - DATE_ATOM: 2026-02-12T09:58:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):203410680dd6ef728ab95d682de9a993f5ec127946e3ea0bcf2d35012f9fbc5e
(SHA512):e2910218165adc0d08727786a6614183fe047a19a5381fb84e26e0ab512b6aa89289bed7a55003dc69ec2698c15223b7f1cb17e3a909d2ceb026b15949b4965b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2026 09:47:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA**
CNPJ: **35.672.139/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 11/02/2026 09:45:09

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 35.672.139/0001-66

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 11/02/2026 09:45:09

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 082.851.386-40

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



PARECER JURÍDICO nº 405/2025/PROC

PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA nº: **19172-25-PAT-SMS**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde..

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a esta Procuradoria Jurídica, para o fim de verificação da legalidade de realização de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram anexados ao processo; Documento de Oficialização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar nº 221/2025; Proposta comercial; Orçamento; Cotação de preço; Termo de Referência; Aprovação do Termo de Referência; Cópia do ato de nomeação de servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 4.852, de 21 de junho de 2024); Requisição de compras; Declaração da existência de disponibilidade orçamentária e financeira; Documentação técnica e certidões da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; Minuta do Contrato.

Ab initio, cumpre destacar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/21), que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública*”.



Do parecer referencial

O parecer referencial objetiva orientar o gestor acerca das questões jurídicas referentes à padronização dos processos de compras diretas realizados pelo Município de Patos de Minas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 75, incisos I e II).

O intuito do presente parecer referencial é propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública, uma vez que referido parecer analisará, de antemão, questões jurídicas recorrentes, possibilitando aos setores técnicos a elaboração correta dos atos administrativos e sua checagem segura pelo gestor.

Desse modo, torna-se desnecessário submeter todos os processos similares à análise jurídica individualizada no que toca aos requisitos pertinentes à compra direta com fundamento nos dizeres do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

O parecer referencial pode ser adotado quando houver volume de processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.

Assim, o parecer referencial consagra o princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e é utilizado como ferramenta de racionalização do trabalho consultivo.

Acresça-se, por relevante, que o art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, traz a possibilidade de ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente.

Em assim sendo, a emissão de parecer jurídico nos casos de compra direta com amparo no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos, pode ser suprimida por meio de parecer referencial, **desde que este seja ratificado pela autoridade jurídica máxima do Município, que no caso é o Procurador-Geral do Município.**

Nas referidas hipóteses não é obrigatória manifestação jurídica no processo, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO



ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021". (Orientação Normativa nº 69/201 – AGU).

Destarte, o parecer referencial é um instrumento que se revela pertinente, ante a demanda considerável de compras diretas de pequenos valores, na forma do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, ficando dispensada a manifestação jurídica em cada processo de compra que se enquadre nos referidos dispositivos legais.

Da análise jurídica da compra direta mediante dispensa de licitação

Nada obstante a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou a hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto.

Vale lembrar que esses casos de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dessa maneira, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê hipóteses em que, legalmente, pode ser celebrada contratação sem prévia realização do procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é inexigível e/ou dispensável.

A inexigibilidade é prevista no art. 74 e ocorre quando não existe competição entre os fornecedores.

Já a dispensa mencionada no art. 75 são situações em que a opção legislativa autoriza a contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

A matéria está regulamentada, a nível municipal, pelo Decreto nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023.

De acordo com Marçal Justen Filho¹ a contratação direta seria uma “modalidade anômala de licitação”. Dito isso, para que seja realizada a contratação direta é preciso a instauração de um processo administrativo com a respectiva autuação, autorização e motivação da autoridade competente.

Basicamente o art. 75, em seus incisos I e II, trata de requisitos cumulativos para a realização de contratações pela Administração Pública, tais como: a) objeto; b) valor; c) observância da metodologia de cálculo prescrita no §1º do artigo citado.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 11ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005. Pag. 344.



O inc. I do art. 75 admite a dispensa de licitação para a aquisição de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”; enquanto que o inciso II refere-se a “outros serviços e compras”. Ou seja, no último caso, a compra direta decorre da natureza residual do que prevê o inc. I.

Acerca da definição do objeto a que se referem os incisos I e II, assim dita o art. 6º, incisos X e XI, da Lei nº 14.133:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...).

Relativamente ao valor da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182 da Lei nº 14.133, o qual estabelece que o Poder Executivo Federal, no dia 1º de janeiro de cada exercício, fará a atualização dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por Índice que venha a substituí-lo, os quais serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Com isso, em observância ao mencionado comando legal, previamente à abertura dos processos de dispensa devem ser observados os novos limites para contratação direta, atualizados no dia 1º de janeiro do exercício vigente pelo Governo Federal.

Diante disso, a Administração Municipal deverá atualizar os referidos valores sempre que o Executivo Federal o fizer.

Esse patamar limite deve ser observado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações.

Outrossim, além da obediência ao valor limite para a compra, também deverá ser promovida a apuração do somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora na contratação de serviços ou na aquisição de objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) mediante a contratação direta (art. 218 do Decreto nº 5.401, de 2023).

Para tanto, será necessário observar as pesquisas das aquisições administrativas no exercício, sendo suficiente que a unidade técnica promova averiguações e buscas necessárias, respeitando o teto legal, inserindo nos autos “**Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**”.

Por sua vez, nenhuma contratação será admitida sem a caracterização correta do objeto, bem como as indicações dos créditos orçamentários para pagamento, de acordo com o art. 150 da Lei nº 14.133.



Portanto, a viabilidade da contratação direta com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações reclama cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) enquadramento do objeto e do valor nas hipóteses previstas nos incisos I e II;
- b) certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no § 1º do art. 75.

Da documentação pertinente à contratação direta

De acordo com a Lei nº 14.133, nas contratações públicas a Administração deve agir com eficiência, eficácia e efetividade (§ 1º do art. 169), sempre buscando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, inc. I) e tendo como diretriz o planejamento de compras e a observância de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, inc. I).

Assim, na instrução da contratação direta fundamentada no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações, devem restar preenchidos os requisitos previstos no art. 72 da citada lei e no art. 206 do Decreto nº 5.401, de 2023.

Necessária ainda menção aos arts. 117 e 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

Com efeito, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, deve contemplar os seguintes documentos, cuja presença deve ser atestada no processo:

- a. documento de formalização de demanda;
- b. termo de referência;
- c. estimativa da despesa;
- d. demonstração da compatibilidade da aquisição com os recursos orçamentários;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;
- f. razão de escolha do contratado;
- g. justificativa do preço;
- h. autorização da autoridade competente;
- i. indicação do fiscal do contrato e, se for o caso, gestor do contrato.
- j. declaração de observância do art. 75, § 1º.

Em relação aos demais documentos previstos no inc. I do art. 72, ficam dispensadas:

- a) a elaboração do ETP, conforme permissão legal contida no art. 18, § 3º, e no próprio art. 72, I, da Lei nº 14.133;
- b) a elaboração da matriz de risco, pela baixa complexidade da contratação;
- c) a elaboração de projetos básico e executivo para as contratações diretas com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, cuja exigibilidade limita-se à contratação de obras e serviços de engenharia (art. 6º, XXV e XXVI, da Lei nº 14.133).



Dadas as qualidades das contratações em análise, a habilitação da contratada exige a pelo menos a juntada de:

- (a) demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 63 da NLLC;
- (b) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária – art. 68 da NLLC;
- (c) certidões negativas correccionais (“negativas de inidoneidade”) – art. 91, § 4º.

Essa documentação poderá ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II, da Lei nº 14.133.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, na forma do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133.

Nesse último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução do processo, devendo ser informado que a documentação foi “dispensada” ou “não se aplica”.

Pertinente à escolha do contratado, ordinariamente ela se motiva pela melhor proposta obtida pela administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais.

Caso o fornecedor escolhido não tenha sido aquele que apresentou o menor preço, deve a administração informar na instrução as razões pelas quais entende que o selecionado possui a proposta mais vantajosa.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , *in verbis*:

Art. 75. E dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em comento, foi informado no estudo técnico preliminar que a contratação do serviço faz-se necessária para medir a dose de radiação individual recebida pelos servidores da UPA, da Saúde Bucal e do CEAR. Uma vez que conforme regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), todo profissional que trabalha com radiodiagnóstico deve usar um dosímetro sempre e somente quando estiver na área de risco e ainda submetê-lo mensalmente para a leitura dos dados nele contido a fim de monitorizar a radiação individual acumulada, fornecendo, assim, informações acerca da exposição à radiação ionizante.



Foi realizada a cotação de preços pelo setor competente, sendo que a contratada possui o menor orçamento, totalizando R\$5.313,00 (cinco mil trezentos e treze reais), portanto enquadrando no art. 75, II da Lei 14.133/2021

O termo de referência fundamenta a questão nos seguintes termos:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço faz-se necessária para medir a dose de radiação individual recebida pelos servidores da UPA, da Saúde Bucal e Do CEAE. Uma vez que conforme regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), todo profissional que trabalha com radiodiagnóstico deve usar um dosímetro sempre e somente quando estiver na área de risco e ainda submetê-lo mensalmente para a leitura dos dados nele contido, a fim de monitorizar a radiação individual acumulada, fornecendo, assim, informações acerca da exposição à radiação ionizante. A radiação provoca efeitos deletérios ao organismo, independentemente da quantidade de exposição. Obviamente, uma pequena quantidade de radiação não será suficiente para provocar uma manifestação clínica ou genética, mas certamente provocará uma reação celular com quebra e desorganização de molécula. Há a necessidade, em virtude dos efeitos colaterais, do acompanhamento dos profissionais que sofrem exposição ao Raio-X e ao mamógrafo, com o objetivo de preservá-los de sequelas e outros problemas de saúde adversos. A monitoração individual dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante é uma obrigação legal, prevista nas legislações trabalhista e sanitária, assim como nas normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os objetivos da futura contratação se respaldam na obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação, a fim de que não ultrapasse o limite de tolerância previsto na legislação. A responsabilidade das unidades de saúde é garantir a qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados à população, assim como assegurar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos profissionais que trabalham nas unidades hospitalares; dentre outros. Por ser item de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

(...)

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a contratação por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Para além disso, o item 3 do termo de referência dispõe que “*O serviço continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação, tem por objetivo*



determinar o nível de radiação dos servidores que trabalham com o aparelho de Raio-X instalado na UPA - 24H, dos servidores do RX odontológico das Unidades de Saúde da Família Guanabara e Lagoa Grande e do aparelho de mamografia instalado no CEAE e para o aparelho de Raio-X a ser instalado no CEAE. **Trata-se de uma contratação que vai além da discricionariedade desta Administração, sendo uma imposição legal para os profissionais que trabalham com radiação.”**

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, o termo de referência apresentou os critérios que levarão à escolha do respectivo fornecedor/executante, senão vejamos:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

A justificativa da dispensa de licitação no caso em análise está devidamente estampada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Do contrato administrativo

Em conformidade com o art. 217 do Decreto nº 5.401, de 2023 e com o art. 95, I, da NLLC, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, em se tratando de contratação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Outrossim, caso a Administração opte pela formalização do negócio por instrumento contratual, deverá utilizar a Minuta de Contrato constante dos anexos deste Parecer Referencial.

O instrumento contempla cláusulas necessárias para a execução de contratações destituídas de qualquer grau de complexidade.

Os contratos administrativos devem ser redigidos com clareza e precisão, devendo conter obrigatoriamente os requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato fornecido pela SAPRA, intitulado "CONTRATO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS MONITORES", especifica obrigações e responsabilidades que são essenciais para a execução adequada do serviço de dosimetria. Ele prevê, por exemplo:

- A obrigação de fornecimento e manutenção dos dosímetros;



- Os prazos para entrega e devolução dos equipamentos;
- As responsabilidades da SAPRA e da contratante quanto ao uso e controle dos monitores.

Observa-se que o contrato deve incluir o objeto do termo de referência: dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, eleger o foro da Comarca de Patos de Minas na Cláusula 13^a.

A estrutura geral e as cláusulas principais do contrato são compatíveis com o termo de referência, com previsões específicas para garantir a integridade e a adequação dos serviços prestados, o contrato aborda com precisão a substituição e manutenção dos dosímetros, especificando as penalidades para casos de não devolução ou perda dos equipamentos, o que também está em conformidade com as expectativas de controle de qualidade descritas no termo de referência.

Assim, concluímos que é juridicamente possível que o Município celebre o contrato proposto pela SAPRA, já que fora demonstrado o caso que o justifica, através do documento carreado e razões apresentadas, **realizadas as alterações sugeridas, sendo assinado em conjunto a minuta contratual desta municipalidade.**

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde analise detalhadamente as cláusulas para assegurar que todos os termos estão adequados ao controle interno e às práticas administrativas do Município, desde que seja assinado o contrato com as determinações contidas pelo Município de Patos de Minas.

Da publicação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Ademais, a dispensa deverá ser publicada no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ademais, caso extraído contrato, a divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Da conclusão

Face ao exposto, uma vez observadas todas as recomendações deste Parecer Referencial, considera-se desnecessária a emissão de parecer jurídico individualizado que tenha por objeto a análise acerca da uniformização e racionalização dos processos administrativos que versem sobre a dispensa de licitação devido ao pequeno valor, disposto no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assim, para a utilização deste referencial no respectivo processo administrativo é necessária a observação da seguinte ordem:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

- a) formalização da demanda de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) inserção nos autos dos documentos indispensáveis à instrução da contratação direta (art. 72);
- c) inserção dos anexos que paramentam este Parecer, de acordo com o caso concreto;
- d) juntada de cópia integral deste Parecer Referencial, com a aprovação do Procurador-Geral do Município.

Constituem anexos deste parecer:

- a) Anexo I – Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133;
- b) Anexo II – Checklist – Contratação Direta – Art. 75, inciso I ou II;
- c) Anexo III – Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 175/2024;
- d) Anexo IV – Termo de Dispensa de Licitação;
- e) Anexo V – Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Por fim, cumpre ressaltar que, caso ocorra alteração legislativa sobre o objeto do parecer, deverá ocorrer nova consulta à Advocacia-Geral do Município, a fim de que seja examinada a necessidade de alteração deste entendimento jurídico.

Este é o opinativo submetido à sua elevada apreciação.

Patos de Minas/MG, 11 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE
RABELO DA
SILVEIRA:06004631680

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE RABELO DA
SILVEIRA:06004631680
Dados: 2025.07.31 14:23:37 -03'00'

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município de Patos de Minas.



ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA SOARES
Procuradora do Município de Patos de Minas



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

ANEXO I

Declaração – Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

DECLARO, para os devidos fins que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Patos de Minas (MG), de de

Nome (*)
Cargo (*)
Matrícula nº (*)



ANEXO II

Checklist – Contratação Direta – Art. 75, incisos I e II

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

DOCUMENTOS

S (SIM)

N (NÃO)

NA (NÃO SE APLICA)

Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificção, devidamente assinado pela autoridade competente

Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo

Pesquisa de preços, devidamente documentada

Demonstração da previsão de recursos orçamentários

Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, se for o caso de dispensar a aplicação do § 3º do art. 75 da Lei 14.133

Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica, se for o caso

Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora

Comprovantes de publicação oficial do ato de dispensa

Patos de Minas, de de

Nome ()*

Cargo ()*

Matrícula nº ()*



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO
COM O PARECER REFERENCIAL Nº 175/2024**

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

Atesto, para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 175/2024, da Advocacia-Geral do Município, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, visando a permitir a aplicação do inc. (I ou II) do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Advocacia-Geral do Município.

Patos de Minas (MG), de de

Nome ()*
Cargo ()*
Matrícula nº ()*



ANEXO IV
Termo de Dispensa de Licitação

Processo nº:

Órgão requisitante:

Prezado (a) Secretário (a),
Prezado (a) Chefe,

Cumprimentando-os cordialmente, servimos-nos do presente para solicitar a abertura de Processo Administrativo por Dispensa de Licitação em razão do valor, para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de, com fulcro no art. 75, inciso **I ou II**, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor mensal
1	xxxxxxxxx	Xx	R\$	R\$
2	xxxxxxxxx	xx	R\$	R\$
3	xxxxxxxxx	xx	R\$	R\$
Valor total				R\$

2 – UNIDADE INTERESSADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – FORNECEDOR

O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

O negócio jurídico será formalizado por termo de contrato ou ordem de fornecimento ou ordem de serviço (a ser definido no caso concreto).

Informar, por exemplo: se se trata de serviço contínuo ou não; o local de entrega; o prazo de recebimento provisório e definitivo (ver artigo 140 da Lei nº 14.133/2021); se haverá garantia. Enfim, aqui são breves informações que devem estar no termo de referência e serão necessárias para a confecção do contrato, caso haja essa opção.

5 – FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, inciso **I ou II**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:



I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...).

6 – DO VALOR

O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

Informar dados bancários do fornecedor:

7 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor acima encontrado decorre de pesquisa de preços realizada em conformidade ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 208 do Decreto Municipal nº 5.401/2023.

Fornecedor ou Preço Público	Qtde	Valor unitário	Valor total
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Valor total		Xxx	

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade/Subação: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fontes de recursos: XXXXXXXXXXXX

9 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

10 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX

11 – DA HABILITAÇÃO

Obs: as questões acerca dos requisitos de habilitação devem estar no termo de referência.

Algumas considerações sobre a habilitação, que devem ser retiradas quando da consolidação do memorando, pois o que aqui é referido trata de mero auxílio.

A habilitação da contratada exige a juntada:

(a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

(b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

(c) das certidões negativas correcionais - “negativas de inidoneidade”;

(d) outras certidões relativas ao objeto da contratação, se for o caso.

Esta documentação poderá ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II, se for o caso.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inc. III do art. 70.



Neste último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução aqui neste item.

Porém, atenção: em qualquer cenário, é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **XXXXXXXXXXXX**

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização decorrente da presente contratação, caberá a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

Para fiscalização do presente processo de aquisição, junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores:

Fiscal do contrato: **xxxxxxxxxx**, matrícula nº **xxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxxxx**

Suplente do Fiscal do Contrato: **xxxxxxxxxx**, matrícula nº **xxxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxxxx**

14 – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e correrá às expensas da Contratante.

15 – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta, em razão do valor, na forma do artigo 75, **inciso I ou II**, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria Municipal de Administração e, posteriormente, à Diretoria de Suprimentos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

Patos de Minas (MG), de de

Nome:

Secretário Municipal de

ALGUNS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PEDIDO:

- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Solicitação de Materiais e reserva orçamentária;
- Documentos de habilitação da empresa ou do profissional (contrato social, certidão CNPJ, documentos dos sócios, inscrição estadual ou municipal, alvarás, entre outros);
- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- Certidões da empresa ou do profissional (fiscais, trabalhista e FGTS).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

ANEXO V

Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

DECLARO, para os devidos fins o desinteresse na utilização do procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica [CITAR ELEMENTOS DO CASO CONCRETO QUE DEMONSTREM INVIABILIDADE TÉCNICA OU A DESVANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA].

Patos de Minas (MG), de de

Nome (*)
Cargo (*)
Matrícula nº (*)



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº **XXX/XXX**, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no Processo Administrativo nº **XXXX/XXXX**.

Item	Descrição do bem	Qtde	Valor unitário	Valor mensal
1		x	R\$	R\$
2		x	R\$	R\$
3		x	R\$	R\$
4		x	R\$	R\$
5		x	R\$	R\$
6		x	R\$	R\$
Valor total anual				R\$

1.2 O regime de execução ou a forma de fornecimento do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência. **[Inserir no Contrato (e preencher com valores aplicáveis à contratação) caso o Termo de Referência não trate sobre o recebimento do objeto contratual]**

1.3 O objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue no seguinte local: **[LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO/ENTREGA];**

1.4 A forma e prazo de entrega observarão a Cláusula 4.1 deste instrumento.

1.5 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **XXXX (PRAZO POR EXTENSO)** dias, a contar da data da entrega.

1.6 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **XXXX (PRAZO POREXTENSO)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.7 O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.

1.8 Ao receber o objeto contratual a CONTRATANTE deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.9 A parcela não controversa será liberada para pagamento na forma prevista na Cláusula 2.2.1 e seguintes deste instrumento.

1.10 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XXXX (PRAZO POR EXTENSO)** dias, a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.11 O recebimento ou a ausência de controvérsia de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço e Reajuste

2.1.1 O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação nº **XXX/xxx**, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.



2.1.2 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o Índice **XXXXX (XXXX)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da CONTRATADA, mediante apostilamento.

2.2 Das Condições de Pagamento

[PARA Fornecimento]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até **xxx (XXX)** dias do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, que deverá ser emitida em nome de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx**, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

OU [PARA Serviços]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, por intermédio do (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até **xxx (XXX)** dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de prestação do serviço e do aceite pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx**, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

2.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.3 O pagamento será susgado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações não tributárias, com juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança e correção monetária com base no **índice xxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

3.1 De acordo com o Decreto nº 5.613, de 28 de novembro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012.



3.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 12 de janeiro de 2012.

3.4 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.5 Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

[Para o caso de Fornecimento integral]

4.1 O objeto contratual será integralmente fornecido em até **xxx (xxxx)** dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após assinatura do Contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

OU [Para o caso de Fornecimento parcelado]

4.1 O objeto contratual será fornecido de forma parcelada, de acordo com cronograma de fornecimento informado pela Administração ao CONTRATADO, observadas as quantidades e datas informadas no documento.

4.1.1 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.

4.1.2 A critério da autoridade competente, a administração poderá dispensar a elaboração de cronograma de fornecimento e solicitar o fornecimento conforme a demanda pelo objeto contratual, devendo o pedido ser atendido pela CONTRATADA até **xxx (xxxx)** dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pedido de fornecimento.

[Para o caso de Serviço]

4.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de **xxx (xxxx)** dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro dia útil) após assinatura do contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

4.2 O prazo de vigência contratual será de **PRAZO (NUMERAL POR EXTENSO) DIA/MÊS** com início em **DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX** e término em **DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da CONTRATADA

a) Realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o processo **xxxxxxx/xxxx**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- e) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- f) Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- g) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

6.2 Da CONTRATANTE

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.



9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Eventual ato normativo municipal promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

10.3 A imposição de multa observará a metodologia de cálculo seguinte:

(a) moratória de 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;

(b) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;

(c) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.



12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas (MG), com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Patos de Minas (MG), de de

CONTRATANTE Xxxxxxxxxxxxxx

CPF: YYY.XXX.XXX-YY

[autoridade máxima do órgão/entidade contratante]

CONTRATADA Xxxxxxxxxxxxxx

CPF nº YYY.XXX.XXX-YY

Representante legal



Autorização para Prosseguimento do Processo

Na qualidade de ordenadora de despesas, e considerando a solicitação da área demandante, bem como a regular instrução do processo administrativo, autorizo o prosseguimento da presente contratação por dispensa de licitação.

A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se enquadra no limite legal para a dispensa, além de restar demonstrada a necessidade da contratação para atendimento das demandas da Administração, conforme detalhado no Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que o processo foi devidamente instruído com Parecer Jurídico favorável, o qual atesta a legalidade do procedimento adotado, bem como a conformidade com a legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, autorizo o prosseguimento da contratação, devendo os autos ser encaminhados ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

Patos de Minas, 12 de fevereiro de 2026.

Betania Eneida de Moraes Silva
Secretária Municipal de Saúde Interina

13 - Autorização - prosseguimento do processo pdf

Código do documento 1039a192-8598-4ca1-8fe5-2c3016936ad2



Assinaturas



BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
betaniamorais@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

12 Feb 2026, 10:49:43

Documento 1039a192-8598-4ca1-8fe5-2c3016936ad2 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-12T10:49:43-03:00

12 Feb 2026, 10:50:22

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-12T10:50:22-03:00

12 Feb 2026, 11:26:41

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA **Assinou** (b3185ab9-36ef-4998-b48a-9aa96be433eb) - Email: betaniamorais@hotmail.com - IP: 138.0.64.8 (138-0-64-8-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 36864) - Documento de identificação informado: 080.399.296-36 - DATE_ATOM: 2026-02-12T11:26:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):aefc3bb688abe44f040b74eb4a221b721125fa10b528f7082b68fa5dcf2a5450
(SHA512):c34e7e03d42f70bdd324dd3efcf0419808928b821266a9976973869901f7ddfaa59bc4350cf42a9a54498d26a581d5d319fe4d5e2ada54a0db4c86c65b106021

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
Relação de dados da abertura do processo.



DADOS DO PROTOCOLO

Número/Ano	0000103/2026	Forma de solicitação	VIA OFICÍO
Data do protocolo	12/02/2026	Rota	0001
Tipo de processo	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE -	Orgão receptor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto	TERMO DE ABERTURA PROCESSO	Unidade receptora	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Assunto	PROCESSO LICITAÇÃO	Setor receptor	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Justificativa	PROCESSO LICITAÇÃO	Responsável	Ionara Jissele Santos Silva
Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano	0000032/2026	Orçamento	Não Sigiloso	Natureza do objeto	Compras e outros serviços		
Data de Processo	12/02/2026	Critério de julgamento			1 - Menor preço		
Código/Ano da portaria	0004986/2025 - 3	Forma de pagamento			CONFORME TR		
Modalidade	08 - Dispensa	Nº	0011	Data de entrega dos envelopes	12/02/2026	Hora	10:30
Descrição pessoal	00008 - DISPENSA	Julgamento	12/02/2026	Hora	11:00		
Natureza do procedimento	1 - Normal	Diversas secretarias					
Orgão gestor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

RESPONSÁVEIS

Nome do responsável	Documento	Responsabilidade
000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA	094.334.186 - 89	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade
000025 - ISMAEL ANTONIO BARBOSA	025.813.226 - 40	02 - Cotação de preços
000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA	094.334.186 - 89	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA	094.334.186 - 89	04 - Ratificação
000021 - IONARA JISSELE DOS SANTOS SILVA	046.274.336 - 54	05 - Publicação em órgão oficial
000193 - PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA	060.046.316 - 80	06 - Parecer Jurídico
000207 - ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA SOARES	095.779.226 - 40	06 - Parecer Jurídico

DOCUMENTOS PUBLICADOS

Órgão do Edital 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Veículo de divulgação	Documento publicado	Data
Diário Oficial do Município (DOM)	Ratificação	13/02/2026
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Ratificação	13/02/2026
PORTAL DA TRANSPARENCIA	Ratificação	13/02/2026

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Secretaria 090100/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número da requisição

Número da S.D. 000127/2026 - 1

DOTAÇÕES DO PROCESSO

004426 - 339030 Material de Consumo

OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais (sementes) para auriculoterapia a serem utilizadas nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.



Processo	Número da(s) SD(s)	Secretaria(s)
32 / 2026	127 / 2026 - 1	90100 / 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECERES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº do Processo: 000032 / 2026

Modalidade: 08 - Dispensa, Nº: 0011/2026

Tipo do Parecer:	Responsável pelo Parecer:	Documento:	Data do Parecer:
4 - Jurídico - Outros	ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA	CPF: 099.779.226-40	12/02/2026
4 - Jurídico - Outros	PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA	CPF: 060.046.316-80	12/02/2026



Processo: 32 / 2026

Material: 0000071096

CARTELAS PARA AURICULOTERAPIA: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	-	Marca	Vencimento Proposta	Prazo de Entrega	Valor Proposto
022341	- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Zhenmed	10/04/2026	Conforme TR	152,000
028679	- NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Zhenmed	10/04/2026	Conforme TR	132,900
028962	- ERICA MARIA GERALDO FURLAN	Zhenmed	07/04/2026	Conforme TR	210,000
041448	- SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA	Mais Ponto	07/04/2026	Conforme TR	81,000
Valor Médio do Item					143,975

Valor Total Proposto por Fornecedor

ERICA MARIA GERALDO FURLAN	14.700,00
NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	9.303,00
SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA	5.670,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	10.640,00
Valor médio do(s) fornecedor(es)	10.078,25



PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
Relatório de Resultado do Mapa de Apuração Global

Processo de Licitação nº 000032/2026

Fornecedor

SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA

Valor

5.670,00

Total da Licitação

5.670,00



Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº	000032/2026						
Modalidade DISPENSA	000011/2026						
Processo Administrativo	000103/2026						
Fornecedor	041448 - SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA	CNPJ:	35.672.139/0001-66				
Centro de Custo	090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Requisitante Final	00201 - ALMOXARIFADO (SMS)						
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000071096	CARTELAS PARA AURICULOTERAPIA: DESCRICÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Mais Ponto	KT	70,0000	81,0000	5.670,0000
Total do Requisitante Final		ALMOXARIFADO (SMS)					5.670,00
Total do Centro de Custo		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.670,00
Total do Fornecedor		SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA					5.670,00
Total da Licitação							5.670,00



PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
Relatório de Economicidade do Processo Licitatório

Processo de Licitação nº	32 / 2026
Modalidade DISPENSA	11 / 2026
Processo Administrativo	103 / 2026

Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	70,000	KT
1	71.096	CARTELAS PARA AURICULOTERAPIA: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Marca: Mais Ponto		

Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	V. Economizado	Economia	Valor Total
41.448 SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA	81,000	143,98	62,98	43,74 %	5.670,000
Valor Total Economizado			Economia Total		
62,98			43,74 %		



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 032/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 4942-26-PAT-SMS**

Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais (sementes) para auriculoterapia a serem utilizadas nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, empresa SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Patos de Minas, 12 de fevereiro de 2026.

BETANIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Ratificação Dispensa 011-2026 pdf

Código do documento 584d1648-aabd-4420-958c-f79fda2c267d



Assinaturas



BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
betaniamorais@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

12 Feb 2026, 13:08:09

Documento 584d1648-aabd-4420-958c-f79fda2c267d **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-12T13:08:09-03:00

12 Feb 2026, 13:09:21

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-12T13:09:21-03:00

12 Feb 2026, 13:11:58

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA **Assinou** (b3185ab9-36ef-4998-b48a-9aa96be433eb) - Email: betaniamorais@hotmail.com - IP: 138.0.64.93 (138-0-64-93-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 64926) - Documento de identificação informado: 080.399.296-36 - DATE_ATOM: 2026-02-12T13:11:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):43148f18c5056747e9fd4850a81ec5981e5533f88c589f33f6a4a9a0ff2f8ec6
(SHA512):50cd90feebeacfb29f2d2563487c98fbfa3414a45e9b49ee04b760907ad65ca4cb5b45528353e6bb5ebefed54f273bc94cc3d95c2498e8f0a43dfbdb1088844e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

chamamento público para celebração de parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceira da Abelha, visando compra de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da instituição e da comunidade. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 13 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 20/2026, processo 4092-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Liga Patense de Desportos, visando a promoção de ações de melhoria na qualidade de vida chegando até mesmo a qualificação profissional para adolescentes e jovens, bem como os atletas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 13 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 21/2026, processo 4477-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Associação Moçambique Nossa Senhora Do Rosário, visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 13 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 22/2026, processo 4155-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Associação Moçambique da Vila Operaria, visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 13 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 23/2026, processo 4934-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com o Centro Espírita “André Luiz”, visando a manutenção da entidade. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 13 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 31/2025, Organização da Sociedade Civil: Casa de Sopa Tia Euzábia, Objeto: Prorrogação da vigência até 31/05/2026 do Termo de Fomento original, Assinatura: 11/02/2026. Patos de Minas, 13 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 01º APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços Nº 180/2025 (Pregão Eletrônico Nº 93/2025, Processo Licitatório Nº 229/2025, Processo Digital 25564-25-PAT-SMS). Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. Objeto: substituição da marca originalmente registrada, do item 43608 – QUETIAPINA 200 MG de GEOLAB para EMS/BIOCHIMICO, conforme Processo Digital Nº 4597-26-PAT-SMS. Data de assinatura: 12/02/2025. TERMO DE APOSTILAMENTO: 02º APOSTILAMENTO ao contrato Nº 78/2024 (Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Processo Licitatório Nº 077/2024, Processo Digital 7351-24-PAT-SMS). Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: concessão de reajuste econômico-financeiro dos itens 51579 e 48505, no percentual de 3,83%, período de 01/2025 a 12/2025, conforme o índice IPC (Tabela FIPE), conforme Processo Digital Nº 4080-26-PAT-SMS. Data de assinatura: 11/02/2025. Patos de Minas, 12 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 032/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais (sementes) para auriculoterapia a serem utilizadas nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, empresa SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA,

perfazendo o valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. O processo na íntegra e as obrigações do contratante e da contratada encontram-se no endereço eletrônico <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 12 de fevereiro de 2026. Ana Carolina Magalhães Caixeta – Secretária Municipal de Saúde.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

PORTARIA Nº 2060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

João Batista Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 680, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento Funcional à servidora constante no Anexo Único desta portaria, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 680, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2026.

João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO Progressão por Aperfeiçoamento Funcional

Servidora	Matricula	Cargo	Posicionamento (Nível/Grau)		Vigência
			Atual	Novo	
Kerley Cristhina de Paula e Silva	0013	Agente de Administração II	VIII-C	VIII-D	01/02/2026

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.